

LEI Nº 1.369, DE 19 DE JULHO DE 2.004

“Altera o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 031/93, que dispõe sobre a colocação de caçambas em vias públicas”

(Autoria do Vereador Pastor Gerson Pereira – PL)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI...

ARTIGO 1º: Fica alterado o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 031, de 1º de junho de 1.993, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

III – ser pintada nas cores azul, amarela ou branca e possuir nas partes dianteira e traseira, listas diagonais pintadas na tonalidade de preto, com, no máximo, 20 (vinte) centímetros de largura e idêntico espaçamento entre as mesmas;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e quatro (19.07.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal